

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
DECRETO Nº.017 DE 30/08/2020 - PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020	5
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020	5
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020	6
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020	6
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020	6
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	6
DECRETO Nº 035 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	7
EXTRATO DE CONTRATO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	8
ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2020	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020	9
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020	9
EXTRATO ADITIVO CT 017-2020	9
EXTRATO CONTRATO 084/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	10
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 012/2020	10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 012/2020	10
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TP 012/2020	11
EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 017/2020	11
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP 012/2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	11
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº 04.002.3105.01/2019 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019	11
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 04.002.3105.02/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019	12
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 04.002.3105.03/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019.	12
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 04.002.3105.04/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019	12
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 04.002.3105.05/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	12
AVISO DE LICITAÇÃO T P 014 2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	14
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020	14
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	14
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2019	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	14
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	15
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 298/2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	15
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	16
PORTARIA Nº 173 / 2020.	16
PORTARIA Nº 174 / 2020.	16
PORTARIA Nº 175 / 2020.	16
PORTARIA Nº 176 / 2020.	17
PORTARIA Nº 177 / 2020.	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020	18
RESENHA DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150901	18
RESENHA DO NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511002/2015	18
RESENHA DO NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511007/2015	19
LEI Nº 284-GAB/2020. INDANIZAÇÃO COVID-19 SAÚDE	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	20
DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	20
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020	20
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	21
NOTIFICAR A EMPRESA ML EMPREENDIMENTO LTDA	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	21
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 095/2020	21
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020-TP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	22
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE N.º 004/2020	22
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020	22
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2020	23
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	24
DECRETO Nº 22 DE 04 SETEMBRO DE 2020	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO****DECRETO Nº.017 DE 30/08/2020 - PROTOCOLO DE
MEDIDAS SANITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
PÚBLICOS E PRIVADOS****DECRETO Nº. 017 DE 30 DE AGOSTO DE 2020.****DISPÕE SOBRE PROTOCOLO ESPECÍFICO DE MEDIDAS
SANITÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A":

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.672 de 19 de Março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 35.958 de 13 de Julho de 2020, que reitera o estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual Nº. 055, de 17 de Agosto de 2020, que aprova protocolo específico de medidas sanitárias para a realização de eventos públicos e privados...

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o **protocolo específico de medidas sanitárias** segmentada, constante do **Anexo I**, que deverá ser seguido para a realização de eventos públicos e privados de pequeno porte no Município de Água Doce do Maranhão.

§1º Estão enquadrados neste Decreto os **eventos com até 100 (cem) pessoas convidadas**, sem cobrança de ingresso, cujos participantes possam ser facilmente rastreados pelo anfitrião, a exemplo de festas de aniversários, jantares, batizados, bodas, casamentos, confraternizações, convenções partidárias, eventos científicos e afins, inaugurações, lançamentos de produtos e serviços.

§2º O quantitativo de convidados disposto no §1º deve obedecer ao dimensionamento de 4m² (quatro metros quadrados) quanto ao distanciamento entre pessoas, a ocupação de 50%

(cinquenta por cento) da capacidade total do espaço e o cumprimento das medidas sanitárias vigentes.

§3º As medidas sanitárias segmentadas constantes deste Decreto são de observância obrigatória em todo o Município;

Art. 2º Fica permitida, a partir da 00h00 do dia 31 de agosto de 2020, a realização de eventos públicos e privados de pequeno porte, definidos no art. 1º deste Decreto Municipal.

Parágrafo único: A liberação poderá ser revista a qualquer tempo, em face do cenário epidemiológico e de demais indicadores sanitários referentes à pandemia da Covid-19.

Art.3º. O descumprimento destas medidas caracteriza a prática de infrações administrativas, previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal, cabendo apuração e a aplicação das sanções previstas por lei.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**Água Doce do Maranhão - MA, 30 de Agosto de 2020.****THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**

Prefeita Municipal

ANEXO - I**PROTOCOLO ESPECÍFICO DE MEDIDAS SANITÁRIAS
SEGMENTADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
PÚBLICOS E PRIVADOS.**

Esta atividade, além das medidas sanitárias gerais contidas no Decreto nº 16 de 06 de Agosto de 2020, inclusive no que se refere a limite de ocupação, deverá adotar as seguintes medidas:

1. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CUIDADOS GERAIS

1.1 Dimensionar equipes reduzindo-as ao menor número possível, sem prejuízo dos serviços contratados. Aplicável a todos os fornecedores que prestarão serviço dentro do espaço onde será realizado o evento.

1.2 Exigir dos contratados o rígido controle do estado de saúde da sua equipe, certificando-se que seus prestadores de serviço não apresentem sintomas gripais, casos suspeitos e nem testados positivamente para COVID-19 nos últimos 30 dias.

1.3 Recomenda-se o imediato afastamento, sem ônus salarial, para isolamento domiciliar por 14 dias, dos trabalhadores que apresentem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem na residência caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19.

1.4 Usar máscaras com troca regular a cada 2 (duas) horas ou quando esta estiver úmida, e manter a prática da etiqueta respiratória. É de responsabilidade da empresa/contratado o fornecimento de máscaras em quantidade suficiente para atender a rotina de trabalho da sua equipe.

1.5 Medir a temperatura de todos colaboradores e convidados, com termômetros digitais infravermelhos, na entrada do evento.

1.6 Impedir que pessoas que apresentarem temperatura superior aos 37,8 °C graus participem do evento, adentrem ou circulem no espaço.

1.7 Exigir que os clientes/convidados higienizem suas mãos ao

entrarem e saírem do espaço da realização de eventos.

1.8 Exibir placas de sinalização com todas as orientações sobre medidas protetivas individuais e coletivas necessárias, no local do evento. Estas deverão ser fixadas ao alcance de convidados e colaboradores.

1.9 Evitar aglomeração em qualquer situação, seja na recepção aos clientes, seja na montagem e desmontagem dos eventos, por exemplo.

1.10 Colocar, em local visível, sinal indicativo do número máximo de pessoas permitido, para garantir o distanciamento social dos ambientes.

1.11 Disponibilizar para a equipe, clientes e fornecedores estações de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pias com água, sabão ou sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis, para frequente higienização das mãos, e em quantidade suficiente para o público e trabalhadores.

2. AMBIENTE DE TRABALHO - ESCRITÓRIOS, DEPÓSITOS DE MATERIAL, SALÕES DE EVENTOS

2.1 Funcionar em 50% (cinquenta por cento) do espaço e operar com número reduzido de clientes, respeitando o distanciamento entre mesas e/ou entre pessoas de 2m (dois metros).

2.2 Priorizar reuniões de forma virtual, quando imprescindível o comparecimento do cliente ao espaço físico de atendimento, agendar com hora marcada a fim de evitar aglomerações.

2.3 Arejar sempre que possível os ambientes.

2.4 Manter o ambiente de trabalho sempre higienizado e desinfetado (superfícies, mesas, objetos, telefones, teclado, etc.) bem como os banheiros, registrando essa limpeza no início e término de cada turno de trabalho. A empresa deverá fornecer álcool em gel ou outros produtos de limpeza adequados para a higienização do espaço e dos materiais utilizados no ambiente.

2.5 Disponibilizar pias, com água e sabão líquido, toalhas de papel ou álcool em gel 70% para a higiene frequente de funcionários e clientes.

2.6 É recomendável disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) individual para os convidados, neste caso, o contratante poderá personalizar miniaturas de frascos ou sachês. Isso não invalida a obrigação do contratado oferecer o produto em pontos estratégicos do seu espaço.

2.7 Garantir que máscaras faciais ou lenços estejam disponíveis no ambiente de trabalho, assim como lixeiras fechadas com pedais para o seu descarte.

2.8 Efetuar escala de alimentação das equipes de trabalho, observando a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas que estiverem realizando a refeição.

2.9 Usar bebedouros de galões ou garrafas, latas e copos individuais descartáveis. Para descarte correto de o lixo gerado colocar cestos com tampa e acionamento por pedal.

3. AUDITÓRIOS

3.1 Colocar, em local visível, sinal indicativo do número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes, conforme normas constantes neste Protocolo.

3.2 Distanciamento entre assentos, se possível, com pelo menos 2 (dois) metros de distância entre eles. Para assentos fixos, a ocupação máxima deverá ser de metade da sua capacidade, havendo sempre, no mínimo, dois assentos vazios entre as pessoas.

3.3 Evitar distribuição de materiais promocionais impressos no decorrer do evento dando preferência aos digitais.

3.4 Manter distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas nas filas de acesso ao evento no auditório, bem como nos balcões de credenciamento. Esse distanciamento deverá ser preservado dentro do espaço de eventos, em seus corredores e no atendimento feito em stands.

3.5 Incluir no acesso do hall de entrada do evento tapetes contendo produto sanitizantes.

3.6 Ter, no seu ambiente, lixeiras que não precisem ser abertas manualmente e esvaziá-las várias vezes ao dia.

3.7 Disponibilizar, nos banheiros, sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis.

4. ENTRETENIMENTO

4.1 É permitida apresentação musical “ao vivo”, limitando-se à formação instrumental e vocal de até 02 (dois) integrantes, a exemplo de voz e violão, voz e teclado, violão e percussão ou formação similar.

4.2 Deve-se higienizar o palco, os instrumentos e cabeamentos em caso de troca de atrações.

4.3 Solicitar aos produtores e proprietários de estrutura de montagem, a checagem e higienização de instrumentos, mesas de som e demais estruturas com antecedência de até 3 horas do início do evento. Preferencialmente agendar visita técnica para reconhecimento do local de forma que não provoque aglomeração no ambiente.

4.4 Recomenda-se disponibilizar acesso exclusivo aos integrantes das atrações, evitando contato com os convidados na entrada e saída do local do evento.

4.6 Executar projeto de palco, garantindo o distanciamento seguro entre os artistas e o público. Após montado o palco, devem ser feitas marcações, de modo que os integrantes mantenham a distância segura entre si de 2m (dois metros).

4.7 Proibir o acesso de acompanhantes, permitindo-se somente produtores, roadies e músicos, com equipes limitadas ao mínimo possível desde que assegurem a plena execução do serviço contratado. D.O. PODER EXECUTIVO SEGUNDA-FEIRA, 17 - AGOSTO - 2020 7

4.8 Sinalizar nos camarins a capacidade máxima de pessoas permitidas no espaço obedecendo 2m (dois metros) de distância, as regras sobre o uso obrigatório de máscaras e etiqueta respiratória, e avisos sobre normas de higiene e de distanciamento social.

4.9 Recomenda-se disponibilizar até dois espaços, tipo camarim, a depender do número de atrações, evitando aglomerações dos mesmos.

4.10 Higienizar os camarins para acesso exclusivo dos artistas, mantendo o ambiente ventilado o máximo de tempo possível antes do uso.

4.11 Disponibilizar pontos de álcool em gel nos camarins e palco, não desobrigando a equipe de portar o seu sanitizante.

4.12 Exigir o acesso dos músicos, tanto no ambiente do evento quanto no palco, portando máscaras para uso antes, durante e depois do show, acondicionadas em sacos plásticos, evitando, assim, possível contaminação de superfícies. Os vocalistas quando em atuação estão desobrigados do uso.

4.13 Retirar estruturas de acesso, tipo escada, da área frontal do palco.

4.14 Delimitar a área de distanciamento do palco de 2m (dois metros) para os convidados e manter seguranças para evitar que estes subam no palco.

5. ORGANIZAÇÃO

5.1 Orientar o cliente sobre as regras e procedimentos adotados no protocolo enquanto este estiver vigente.

5.2 Trabalhar no evento com lista de convidados, descartando o uso de senhas individuais e garantindo que todos foram devidamente conscientizados das regras de participação.

5.3 Reunir com todos os fornecedores para que haja a disseminação de todas as regras a serem cumpridas durante a montagem, execução e desmontagem do evento. Essas reuniões deverão ocorrer preferencialmente de forma virtual. Quando em forma presencial que sejam realizadas em ambientes abertos, ventilados e desinfetados.

5.4 Orientar os clientes a enviarem aos convidados informativos personalizados no convite contendo as normas e as recomendações de saúde pertinentes à participação dos convidados nos eventos.

5.5 Orientar o cliente a fornecer máscaras de proteção para os seus convidados (duas vezes o número da sua lista), bem como álcool em gel a 70% (setenta por cento) em frascos menores de uso individual ou ficando disponíveis sobre as mesas.

5.6 Fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento pelos membros da equipe, por exemplo: fones, rádios comunicadores, canetas, pranchetas, dentre outros de uso individual.

5.7 É obrigatória a utilização de máscaras e protetores faciais (face shield) por todas as equipes de atendimento direto com os convidados, exemplo: cerimonialistas, recepcionistas, seguranças, garçons e outros.

5.8 Higienizar todo material e equipamento utilizado pela equipe, no início das atividades e a cada 2 (duas) horas, com álcool em gel a 70% ou sanitizante com ação similar.

5.9 Trocar, de maneira segura, as máscaras utilizadas pela equipe a cada 02 (duas) horas.

5.10 Manter distância entre a equipe que exerce funções de recepção e os clientes de no mínimo 2 (dois) metros.

5.11 Controlar a saída dos convidados no término do evento, evitando, assim aglomerações.

5.12 Orientar convidados quanto aos cestos de lixo (com sacos plásticos, tampa e pedal) ou lixeiras biológicas para descarte consciente de máscaras utilizadas por mais de 2h.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8230736642b94cd9448b25670b63cfd6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio de suas Secretarias Municipais, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto n.10.024/2019 e demais legislações pertinentes, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes. **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgada pelo **Menor Preço por Lote OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material e Equipamento Permanente; Material de Copa e Cozinha e Material e Equipamento de Informática para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Araiozes-MA, **TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/09/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/09/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 21/09/2020 às 08:30 horas**, horário de Brasília/DF, local **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, maiores informações através do **E-mail: cplpma@outlook.com**. Araiozes (MA), 02 de agosto de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: f14afb822e9a89d94f00db44f5f9c4b1*

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016, fará realizar as 14:30h do dia 22/09/2020, licitação na modalidade Pregão "Presencial" do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) Para prestação de serviços funerários, (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado) para o município de Araiozes (MA), consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame. A licitação será realizada na sala da Comissão CPL na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araiozes-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: cplpma@outlook.com. Araiozes (MA), 02 de agosto de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 8d5de48389685e1a33510a4e26984a24*

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016, fará realizar as 08:30h do dia 22/09/2020, licitação na modalidade Pregão "Presencial" do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de videomonitoramento de segurança pública na Av. Dr Paulo Ramos, nas proximidades do Banco do Brasil, incluindo fornecimento de equipamentos e instalação no Município de Araioses-MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame. A licitação será realizada na sala da Comissão CPL na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioses-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: cplpma@outlook.com. Araioses (MA), 02 de agosto de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: fdab51b00008982702a11265b410ab07

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016, fará realizar as 10:30h do dia 16/09/2020, licitação na modalidade Pregão "Presencial" do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da secretaria municipal de Trabalho e Ação Social, integrante da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araioses-MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame. A licitação será realizada na sala da Comissão CPL na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioses-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: cplpma@outlook.com. Araioses (MA), 28 de agosto de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4e68f2274a24889dcd9b06ff8edd1b99

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.**

Processo administrativo nº 1185/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio de suas Secretarias Municipais, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto n.10.024/2019 e demais legislações pertinentes, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes. **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgada pelo **Menor Preço por Lote (maior desconto percentual)**. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra de interesse da prefeitura e demais secretarias municipais de Araioses-MA, **TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/09/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/09/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 16/09/2020 às 08:30 horas**, horário de Brasília/DF, local www.bbmnetlicitacoes.com.br, maiores informações através do **E-mail: cplpma@outlook.com**. Araioses (MA), 28 de agosto de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4f44ee77926f52b0020189c9f9eee7c6

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria de Administração torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016, fará realizar as 14:00h do dia 15/09/2020, licitação na modalidade Pregão "Presencial" do tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção, reparo e instalação de aparelho de Ar condicionado, bem como geladeiras, freezers, fogões industriais e bebedouros, para atender as necessidades das secretarias municipais de Araioses-MA. A licitação será realizada na sala da Comissão CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioses-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: cplpma@outlook.com. Araioses (MA), 27 de agosto de 2020. Kássia Kerllen Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: a12deb3a49267396c71956f1c843833

DECRETO Nº 035 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**DECRETO Nº 035 de 04 de setembro de 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS DE ABERTURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DISPÕE SOBRE REGRAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, PRORROGA O DECRETO 028 DE 28/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, reiterou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral no Estado;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que o Município de Araiões (MA) está vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de continuar a barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de Araiões (MA), bem como os termos dispostos nos Decretos nº 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 20/2020 E 21/2020;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas pelo Governo Municipal vêm resultando na estabilização da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual das atividades econômicas, com preservação da vida e promoção da saúde pública, em conformidade com as diretrizes contidas no demais Decretos Municipais nº 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 20/2020 E 21/2020;

CONSIDERANDO ser objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades econômicas;

CONSIDERANDO as Portarias Estaduais 042, de 24 de junho de 2020 e 043, de 26 de junho de 2020, assim como o Decreto Estadual n.º 35.891, de 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO por fim, aproveitando para aplicação no Município de Araiões/MA, as sugestões de protocolos apresentados pela Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Energia - SEINC e pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP e a manifestação

técnica do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Estado do Maranhão (COE COVID-19) quando da elaboração das Portarias Estaduais acima referidas.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o DECRETO MUNICIPAL 028 de 28 de julho de 2020 de 00h00min de 02 de setembro de 2020 até 00h00min de 30 de setembro de 2020 em relação, apenas, aos serviços e setores privados da economia, uma vez que as atividades da Administração Pública Municipal ficam definidas e estabelecidas no Decreto n.º 32, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º. Os prazos e medidas previstas neste decreto poderão ser alterados conforme necessidade e conveniência do Executivo Municipal, seguindo as orientações das autoridades sanitárias do município de Araiões - Maranhão.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, em 04 de setembro de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: b5c55d8f42c03511485904d1a11340ee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20200084/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: MAKIXUMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.543.790/0001-80. FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SSAA (SISTEMA SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA) NO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA; VIGÊNCIA: 31/12/2020 DOTAÇÕES; 02.14.00.15.122.0007.2045.0000 E 02.14.00.15.451.0004.1004.0000 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; VALOR GLOBAL - R\$ 358.022,79 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SR. JOSE GENIVALDO DAMASCENO DINIZ E CPF Nº 840.706.763-68 E PELA CONTRATADA: SRA. CRISTINA DAS GRAÇAS ARAMAKI, CPF Nº 027.437.953-87. BELAGUA (MA), 25 DE AGOSTO DE 2020. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº20200087/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: MATOS E NOLETO ENGENHARIA LTDA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.458.893/0001-06. FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE E COLOCAÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA; VIGÊNCIA: 31/12/2020 DOTAÇÕES; 02.14.00.15.122.0007.2045.0000 E

02.14.00.15.451.0004.1004.0000 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; VALOR GLOBAL - R\$ 210.454,97 (DUZENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SR. JOSE GENIVALDO DAMASCENO DINIZ E CPF Nº 840.706.763-68 E PELA CONTRATADA: SR. FLAVIO BARROS NOLETO, CPF Nº 012.546.353-78. BELAGUA (MA), 25 DE AGOSTO DE 2020. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: aabf8343d84dfe2bc268264e9d9e4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 009/2020

Aos **treze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dezenove**, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, roupa mortuária, translado, embalsamamento, tanato e higienização de corpo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.427.979/0001-20

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA COM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	5	700,00	3.500,00
2	URNA COM VISOR POPULAR 1,70 A 1,90 CM	UNID	20	1.100,00	22.000,00
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	20	300,00	6.000,00
4	TRANSLADO KM RODADO	UNID	8.000	2,65	21.200,00
5	TANATOPLAXIA	UNID	5	1.000,00	5.000,00
6	EMBALSAMENTO	UNID	5	1.500,00	7.500,00
7	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	5	250,00	1.250,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA: LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA

CNPJ nº 13.427.979/0001-20	RAZÃO SOCIAL: LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA
CIDADE: Uruçuí/PI	CEP.: 64.860-000
TELEFONE: (89) 3544-1884	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: VADERLAN MARTINS LIMA
RG Nº 298804 SSP/TO	CPF Nº 920.126.981-15
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98814-7935
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2020 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 008/2020 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 04 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA

VADERLAN MARTINS LIMA

CPF nº 920.126.981-15 Procurador

TESTEMUNHAS:

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 999b41eb50c8e88370b7dadf7ab56a76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2020. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Presencial n.º 008/2020 - SRP**, e

considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: **LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.427.979/0001-20, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite(MA), 04 setembro de 2020. **Ramon Carvalho de Barros**. Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6bfcdea99d18727ae1ebf1b184d8e25e

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. REPUBLICAÇÃO DEVIDO A ERRO NA PUBLICAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020, PÁGINA Nº3 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO. AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a Tomada de Preços 004/2020/CPL, Processo nº. 016/2020, que teve como objetivo: **Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de CONCLUSÃO da construção de 01(uma) escola com 06(seis) salas de aula, projeto FNDE, no Bairro São Paulo, no município de Benedito Leite/MA, do tipo Menor Preço GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinada pela Tomada de Preços nº 004/2020 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa **CONSTRUPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.757.170/0001-34, no valor total de **R\$ 788.630,83 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos)**. E assim sendo, proclamamos a Empresa **CONSTRUPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.757.170/0001-34, no valor total de **R\$ 788.630,83 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos)**, vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para autoridade competente para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório. Benedito Leite - MA, 25 de agosto de 2020. Frank James Rodrigues Lustosa. Presidente da CPL

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a47b078d8e11d276f386939c54854a3f

EXTRATO ADITIVO CT 017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2020- SRP. PARTES: Município de Benedito Leite/MA CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e e, de outro lado a empresa R.M.BARBOSA - ME, estabelecida à Rua Cel. Rogério José de Carvalho, nº 100, na cidade de Uruçuí, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades da Secretaria de da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. OBJETO: - DO OBJETO - O

presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula da CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Fica acrescido, o R\$ 21.055,49 (vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 23,61% (vinte e três inteiros e sessenta e um centésimos por cento). DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 01 de setembro 2020.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 0e24ab69569a72bd5b30b0cddb268baf

EXTRATO CONTRATO 084/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 084/2020. PARTES: Município de Benedito Leite/MA - **Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº

13.011.532/0001-76 e a Empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.504.148/0001-51, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 - SRP. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA**. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: 172.587,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 10 301 0004 2.049 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2020. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Orlene Carvalho Chaves, inscrito no CPF nº 765.206.253-53 e BENJAMYN BORGES LEAL NETO, CPF. nº. CPF nº **003.769.413-83** - Proprietária. Benedito Leite - MA, 01 de setembro de 2020.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d5460f9f0f6e5b59e098acb012590e8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar Preços para o fornecimento de materiais de limpeza em geral visando suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 21 de setembro de 2020 às 10:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma www.licitanet.com.br, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 03 de setembro de 2020. Aldo Cardoso da Silva - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 147a58dc100e7228f10a2f0986f5d02c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 012/2020

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 012/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação dos serviços de Recuperação de Vias em Revestimento Primário no município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 012/2020 à(s) proponente(s) GETEX - GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, com o valor total de R\$ 881.415,22 (Oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 04 de setembro de 2020

NARCISIO PINTO MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: e60aa153dc63484fce207a374ca87fa7

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 012/2020

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 012/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação dos serviços de Recuperação de Vias em Revestimento Primário no município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a

legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº TP 012/2020 à(s) proponente(s) GETEX - GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, com o valor total de R\$ 881.415,22 (Oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 03 de setembro de 2020

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 8ed68494ab801fcf5ab516a83c2a84e6

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TP 012/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº TP 012/2020, que tem como objeto empresa para Contratação dos serviços de Recuperação de Vias em Revestimento Primário no município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 03/09/2020 e Homologado em 04/09/2020, à(s) seguintes licitante(s);

GETEX - GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, com o valor total de R\$ 881.415,22 (Oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

BREJO-MA, 04 de setembro de 2020.

Magno Souza dos Santos
Presidente - CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 4dbd3e731e3e6a28807c9a8da03fd47a

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 017/2020

REF.: Dispensa de Licitação **017/2020**, Processo nº **000053/2020** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde.** - **OBJETO:** Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar e fardamento de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Brejo/MA em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo coronavírus. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020, MP 926/2020 e MP 961/2020. **VALOR GLOBAL: R\$121.020,00 (Cento e Vinte Um Mil e Vinte Reais), - PRAZO:** 30 (trinta) dias - **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATADA:** J A DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 35.121.755/0001-29, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. Sec. POLLYANNA MARTINS CASTRO. Brejo/MA, 04 de setembro de 2020.

POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 2a169cfdb74aeb0ef0baa706c6fd8336

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP 012/2020

LICITAÇÃO Nº.....: TP 012/2020

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: Contratação dos serviços de Recuperação de Vias em Revestimento Primário no município de Brejo/MA.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) GETEX - GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, cumprindo, assim o aspecto formal adotado pelo respectivo processo.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: GETEX - GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, com o valor total de R\$ 881.415,22 (Oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) GETEX - GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, com o valor total de R\$ 881.415,22 (Oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

BREJO - MA, 03 de setembro de 2020

RONALDO SOUSA DA LUZ
OAB/PI - 13749
Assessor Jurídico - CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: ac86daa7a3e7fb9d47998a032d408e4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº 04.002.3105.01/2019 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.01/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através do Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE:** Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento administração de Finanças

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 9a5a10c904a419bac3e8221c09cd862e

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº
04.002.3105.02/2019 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 012/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.02/2019 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através do Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE:** Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento administração de Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: b2be8492b61dabfd456727b44a7fb545*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº
04.002.3105.03/2019 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 012/2019.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.03/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através do Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE:** Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento administração de Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 7d9cec150223f11c97e2bf387a2b8fea*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº
04.002.3105.04/2019 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 012/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.04/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através do Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE:** Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário

Municipal de Planejamento administração de Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 2efb316440fe6c454b563ad6572f0542*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº
04.002.3105.05/2019 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 012/2019.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.05/2019 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE:** Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretário Mun. de Desen. Social, Cidadania e Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento administração de Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: c311dc93b06affc19e7713e578e69f4a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO T P 014 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, devidamente autorizado pela portaria 012/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para executar obra de **pavimentação asfáltica em TSD na sede do Município**, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. A abertura será dia 21 de Setembro de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010. O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site estreito.ma.gov.br (aba central de licitações)**. **Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, no e-mail cpl@estreito.ma.gov.br. Conforme (Anexo XVII).** Estreito (MA) 03 de Setembro de 2020.

Oswaldo Silva da Costa
Presidente.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: beebba9da0e1989d56c1778243b5d0ae*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020. Processo Administrativo nº 048/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura

Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADO: MIGUEL CRUZ DE SOUSA**, inscrita sob o CPF nº 814.897.813-15. **OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA SOB O RIO GUARAÍBA, DANDO ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO A LOCALIDADE PEDRA DE AMOLAR**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **011/2020**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR: 20.650,36 (Vinte Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Trinta e Seis Centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0710.1028.0000 - Const. Ref. E Manut. De Pontes e Bueiros; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Miguel Cruz de Sousa, CPF: 814.897.813-15, Contratado. Feira Nova do Maranhão, 03 de setembro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: a5009b42326119500f4cef076dd944fe*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.085/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. **OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA; 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0017.2-073 Manutenção do Atendimento Básico, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros); 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais); 10.302.0210.2-074 Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 78.160,00 (setenta e oito mil, cento e sessenta reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 04/09/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: J F COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10, com sede na Avenida José Sarney, nº 785, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo sócio Administrador o Srº Franciscarlos Teixeira Lima, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 e RG nº 1.143.396 SSP/DF.**

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4a94158eeb0b6b8deef5933bc09c8fb2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.085/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº e o , órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. Base Legal: LOBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PARA O COMBATE AO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA; 13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras; 10.302.0019.2-997 - Ações de enfrentamento ao COVID-19-II; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais); ; VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 04/09/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: J F COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10, com sede na Avenida José Sarney, nº 785, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo sócio Administrador o Srº Franciscarlos Teixeira Lima, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 e RG nº 1.143.396 SSP/DF.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2ecb43ccc6e5169a9b77c654ed48f51d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.085/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. **OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA. FONTE DE RECURSO: 07 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO - SEMIUS, 26.782.0716.2-023 Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 04/09/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento, o Srº Luis Fernando Rodrigues Coelho, inscrita no CPF nº 918.555.513-49 e RG nº 142337720003 SSP/MA; CONTRATADA: J F COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10, com**

sede na Avenida José Sarney, nº 785, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo sócio Administrador o Srº Franciscarlos Teixeira Lima, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 e RG nº 1.143.396 SSP/DF.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: e5d765ac86fd0e581ab04dca620ee269

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 - Pregão Presencial n.º 004/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação da empresa para manutenção e aquisição de peças para veículos lotados nas Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - MA - J. M. R. FARIAS - BR CENTER, CNPJ Nº: 22.624.115/0001-90, vencedora do Lote II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS - R\$ 30.900,00, vigência de 04/09/2020 à 31/12/2020. Antônia Marques Ribeiro de Oliveira - Secretaria Municipal de Agricultura.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO

Código identificador: a58114205bbd6d309ff373044dbb0a76

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020 - Pregão Presencial n.º 006/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de matérias para sistema de abastecimento d'água e manutenção do mesmo na sede e nos Povoados do Município de Governador Eugênio Barros - MA - A H DA SILVA ALMEIDA, CNPJ Nº: 05.539.627/0001-39, vencedora do Lote I - Material dos Poços - R\$ 65.818,25, vigência de 04/09/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO

Código identificador: c42ddfbf5aaf5affc848c45bbc82f569

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS URBANITÁRIOS - COOPERSERV'S. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO

DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 15.759.603/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Silva Freitas, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA e pelo Secretário de Educação, Sr. Leandro Martins Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 029682005-7 SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços Urbanitários - COOPSERV'S, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 18, Sala 06, SLJ Comercial, Calhau, na cidade de São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.799.688/0001-23, neste ato representado por Fabiano de Lima Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.767.623-20, residente e domiciliado na cidade de São Luís (MA), de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Pregão Presencial nº 028/2019, homologado em 03.09.2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO 1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, Contratação de mão de obra terceirizada em caráter contínuo complementar de Auxiliar de Ensino para suprir a carência de Pessoal da Secretaria de Educação Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme solicitação Rua 1º de Maio, s/nº - Centro | Lagoa Grande do Maranhão - MA | Fone: (99) 3633-1133 Cep: 65.718-000 | E-mail: pmlg.gabinete@gmail.com da Secretaria de Educação e das especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 2.1 - O contrato com vigência até 04.09.2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com vencimento em 04.09.2021, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1 - Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de setembro de 2020.
Francisco Silva Freitas - Prefeito
Leandro Martins Lima - Secretário de Educação
COOPSERV'S - Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços - Urbanitários

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: d390cd7dd00e292df3d22691a4a2c628

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2020. CONTRATADO: RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 29.468.746/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA COMBATE E SEGURANÇA DA PANDEMIA (COVID-19). VALOR CONTRATADO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS. DOTAÇÃO: 02.08.305.0028.2.055-3.3.90.39.00 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 04 de setembro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.**

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 7b3438e6414f9f73b61574bf418ed4c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 298/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 298/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças. OBJETO: fornecimento de materiais de consumo diversos (tipo: expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, didático e pedagógico, kit gestante, kit bebê, desportivo e suprimentos de informática) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA - EIRELI (Baby Disney Papelaria), Av. Dr. Osano Brandão, N 428-A, Centro, Colinas - MA / 65690.000, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Inscrição Est. 12.708.457-6, REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa - CPF: 192.956.623-04. VALOR DO CONTRATO: R\$15.324,00 (Quinze mil e duzentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOLBERTH BARBOSA LIMA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: e6ce5478d645a21cd1a9aa08b5d9c9d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera medidas previstas no Decreto Municipal nº 032, de 31 de agosto de 2020 e dá outras providências”.

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência concorrente do Município confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6341, em julgamento realizado na data de 15/04/2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 042, de 24 de junho de 2020, da Secretaria-Chefe da Casa Civil do Estado do Maranhão, que aprova o protocolo específico de medida sanitária segmentada para o funcionamento de bares, restaurantes e afins...;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto Municipal nº 032, de 31 de agosto de 2020, onde prevê “a possibilidade de alteração de medidas no âmbito municipal, a partir de nova avaliação, considerando as orientações dos profissionais de saúde”;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas viajando para cidades vizinhas em busca de curtições em praias, bares e similares e incorrendo ao risco de contrair o vírus e trazer para o nosso Município;

CONSIDERANDO ainda, a decisão tomada em reunião pelo Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Covid-19, ocorrida na Câmara Municipal, em 04 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, a partir da 00h00min do dia 05 de setembro de 2020 até 23h59min de 30 de setembro de 2020, o consumo de bebidas alcólicas em estabelecimentos comerciais, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Passa a vigorar as seguintes alterações:

§1º - Fica Permitido o consumo de bebidas alcólicas nos estabelecimentos de venda de bebidas alcólicas (depósito, bares e similares), podendo seu funcionamento se estender no máximo até às 23h00 (vinte e três horas), com mesas separadas por um distanciamento de 02 (dois) metros de uma para outra, sendo permitido até 04 (quatro) pessoas por mesa.

§2º - Os estabelecimentos de comércio e consumo de bebidas alcólicas deverão manter a higienização do ambiente, a disponibilização de álcool em gel no local e, em caso de formação de filas, fica o estabelecimento obrigado a garantir o espaçamento entre clientes de, no mínimo, dois metros, evitando, assim, a aglomeração de pessoas.

§3º - Os estabelecimentos de venda e consumo de bebidas alcólicas devem proibir seus clientes de consumir em pé, principalmente, dentro e em frente ao recinto, a fim de evitar aglomeração.

Art. 3º. Atividades religiosas, podem funcionar de acordo com a orientação de seus dirigentes, preferencialmente ao ar livre, possui na entrada aparelho de verificação de temperatura, podendo se estender no máximo até às 23h(vinte e três horas), durante o intervalo dos eventos, deverá ocorrer a higienização de todo local com produto destinado a desinfetar o ambiente, bem como nos eventos dentro dos templos, deve garantir a presença de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas, observando sempre o distanciamento de 02 (dois) metros de uma cadeira para outra, uso de máscaras, álcool em gel e a restrição de público do grupo de risco;

Parágrafo Único: Com as alterações contidas nos termos deste Decreto, mantém-se inalteradas as disposições e proibições estabelecidas no Decreto Municipal nº 032/2020 e nos demais decretos que antecederam, salvo as modificações devidamente publicadas.

Art. 4º. Diante do descumprimento das determinações, serão aplicadas multa, suspensão ou cassação de licença de funcionamento, além do mais, os infratores poderão ser enquadrados no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.784/2020, de

03 de maio de 2020, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, **bem como, o ilícito penal disposto no art. 268 do Código Penal.**

Art. 5º. Ficam os agentes da vigilância sanitária autorizados a proceder à fiscalização *in loco* e lavrar o pertinente auto de infração, procedendo, imediatamente, as medidas cabíveis conforme a gravidade do caso apurado.

Art. 6º. As disposições contidas neste Decreto poderão ser alteradas, a partir de nova avaliação, considerando as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor às 00:00 horas do dia 05 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 4d1ffa56c65161b25e0970f7e16fafe2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA Nº 173 / 2020.

PORTARIA Nº 173 / 2020. Presidente Dutra (MA), 31 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **GILVAN FREIRE BESERRA JÚNIOR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Requerimento do servidor, solicitando Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 452 de 14/09/2010, Art. nº 108, Seção II, que trata da Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao servidor público municipal **GILVAN FREIRE BESERRA JÚNIOR**, Professor, Matrícula Funcional nº **0060475**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o quadriênio 2020/2024, a partir de **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2024**, para exercer o mandato de Presidente do SINTESPEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE

DUTRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f7383a5bb6b166f4f1cb08d316ac4e39

PORTARIA Nº 174 / 2020.

PORTARIA Nº 174 / 2020. Presidente Dutra (MA), 31 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ANTONIO MOREIRA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Requerimento do servidor, solicitando Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista; da Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 452 de 14/09/2010, Art. nº 108, Seção II, que trata

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao servidor público municipal **ANTONIO MOREIRA LIMA**, Professor, Matrícula Funcional nº **0060395**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o quadriênio 2020/2024, a partir de **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2024**, para exercer o mandato de Vice-Presidente do SINTESPEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3c50203439e55b66ddfb3c8b29169335

PORTARIA Nº 175 / 2020.

PORTARIA Nº 175 / 2020. Presidente Dutra (MA), 31 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOÃO RAIMUNDO BENEVIDES NETO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Requerimento do servidor, solicitando Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 452 de 14/09/2010, Art. nº 108, Seção II, que trata da Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao servidor público municipal **JOÃO RAIMUNDO BENEVIDES NETO**, Professor, Matrícula Funcional nº **0060479**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o quadriênio 2020/2024, a partir de **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2024**, para exercer o mandato de Secretário de Finanças e Patrimônio do SINTESPEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ae543bf0693385f4d879ee13407474f9

PORTARIA Nº 176 / 2020.

PORTARIA Nº 176 / 2020. Presidente Dutra (MA), 31 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **IVALDO LOPES PASSOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Requerimento do servidor, solicitando Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 452 de 14/09/2010, Art. nº 108, Seção II, que trata da Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA a prorrogação da concessão da Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao servidor público municipal **IVALDO LOPES PASSOS**, Professor, Matrícula Funcional nº **0060479**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o quadriênio 2020/2024, a partir de **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2024**, para exercer o mandato de Secretário Geral e de Administração do SINTESPEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d2a4e293891aba69b95197f7370e6aac

PORTARIA Nº 177 / 2020.

PORTARIA Nº 177 / 2020. Presidente Dutra (MA), 31 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **GEDEÃO NASCIMENTO BARROS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Requerimento do servidor, solicitando Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 452 de 14/09/2010, Art. nº 108, Seção II, que trata da Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA a prorrogação da concessão da Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao servidor público municipal **GEDEÃO NASCIMENTO BARROS**, Vigia, Matrícula Funcional nº **0060316**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o quadriênio 2020/2024, a partir de **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2024**, para exercer o mandato de Secretário de Assuntos Jurídicos e de Aposentados do SINTESPEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 27f1dcb32fee1b5f28cb8c512ac28595

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 007/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: IMPEL - IMPERATRIZ PAPAIS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.574.795/0001-65, localizada na Rua Godofredo Viana, Nº 715, Bairro Centro - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 31.039,20 (trinta e um mil trinta e nove reais e vinte centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 03 de Setembro de 2020.

Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 54126099bafa5306683275f4d8a7df1d*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 008/2020**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 008/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: NOVA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.516.960/0001-83, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 1588, Bairro Centro - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 444.353,18 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 03 de Setembro de 2020.

Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 85490129e3e137882915f91079f5824e*

**RESENHA DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20150901**

RESENHA DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150901 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E EMPRESA FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 01 de Setembro de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade e informações públicas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses contados a partir do dia **28 de Agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO -PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE -SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; FUNÇÃO - 004; SUBFUNÇÃO - 122; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL - 2-006; 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA -3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO - 0.1.00.000000. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28/08/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro-Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; p/ Contratada: Sr. Edson Rock Pesconi.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 8c03b2fec439bd231bc4425c854580f1*

**RESENHA DO NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 20150511002/2015**

RESENHA DO NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511002/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA EVANEIDE PEREIRA DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um Imóvel localizado na Rua Wanderly Ferraz, nº 204, Bairro Centro, no Município de Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do prédio do Centro de Convivência Especializada de Assistência Social - CREAS, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses contados a partir do dia **05 de Setembro de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de

04 (quatro) meses, sendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividida em quatro parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: FUNÇÃO: 08; SUBFUNÇÃO: 244; PROGRAMA: 0007; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-141; 08.244.0007.2-141 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMILIAS E INDIVÍDUOS; NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS - 0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO. **CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/09/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda-Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Evaneide Pereira da Silva- Locadora.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a461e16d02467c91e4dbd55f3201aeee*

RESENHA DO NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511007/2015

RESENHA DO NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511007/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A SENHORA TERESINHA DA ROCHA FRAZÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um imóvel localizado na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, no Município de Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Almoarifado Central, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses contados a partir do dia **05 de Setembro de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses, sendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em quatro parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE -SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; AÇÃO: FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-006; 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS - 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS. **CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as

demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/09/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro- Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; p/ Contratada: Sra. Teresinha da Rocha Frazão- Locadora.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 59667af65ba85cb207cb093566640e4f*

LEI Nº 284-GAB/2020. INDANIZAÇÃO COVID-19 SAÚDE

LEI Nº 284-GAB/2020.

Estabelece indenização aos servidores da secretaria municipal de saúde pelos esforços despendidos durante o período da pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida indenização aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - que estão atuando na linha de frente no combate ao COVID-19, pelos esforços despendidos no combate à pandemia), considerando a situação singular e transitória por eles vivenciada.

Art. 2º. A indenização estabelecida pela presente Lei corresponderá:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para médicos, enfermeiros, nutricionista, coordenadores e vigilância sanitária; II - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, para técnicos de enfermagem, agentes comunitários de endemias, agentes comunitários de saúde, motoristas, secretárias e recepcionistas.

I - R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para vigias e auxiliares de serviços gerais, digitador, assessor técnico e chefe de divisão.

§1º. O efetivo pagamento da gratificação será realizado referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, seguindo a sistemática da folha de pagamento de servidores do Município.

§2º. A indenização não será devida aos servidores afastados ou já licenciados.

§3º. A indenização a que se refere os incisos I, II e III deste artigo, só será devida aos servidores identificados pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde e enviada lista previa para o setor administrativo do executivo com relatório de onde e quando foram desempenhados o combate ao COVID-19.

§4. Os servidores mesmo estando identificados nos incisos I, II e III do artigo segundo, mas que não estiverem diretamente trabalhando na linha de frente com comprovação da equipe técnica da secretaria de saúde do município, não terão direito a verba indenizatória.

Art. 3º. A indenização estabelecida nesta Lei, por se tratar de verba de natureza indenizatória, não acarretará outros encargos trabalhistas, não refletirá nas demais verbas salariais, bem como não incidirá contribuição previdenciária e imposto de renda.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1 de agosto, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE -MA, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: cd68585ae6469fabd5cfd669874e5dc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECRETO Nº 041, de 03 de agosto de 2020. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, incs. VI, da Lei Orgânica do Município; D E C R E T A: Art. 1º. Fica nomeado, EDIEL SILVA CHAVES, inscrito no RG nº 048468912013-0 SSP/MA e no CPF nº 933.547.621-87, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de São Francisco do Brejão, recebendo todas as atribuições administrativas e fazendo jus à remuneração mensal cominada ao cargo, na forma da Lei. Art. 2º. O presente Decreto deverá ser publicado observando-se os procedimentos de praxe, produzindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 03 de agosto de 2020. Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 03 de agosto de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 390b58b3b13ab086223a6d708c52b29d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de São João do Sóter - MA, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 15/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Bomba submersa e matérias para instalação de bomba submersa e rede de abastecimento, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 234/2020.

Órgão(s) interessado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, .

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Valor global: R\$ 11.522,69 (onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

Adjudicatário:

Nome empresarial: MARCONI COSME S DE OLIVEIRA
CNPJ nº: 22.305.713/0001-04
Endereço: rua Simplício Mendes, nº 536, bairro Centro, Teresina - PI
Representante legal: Marconi Cosme Soares de Oliveira
CPF nº: 201.070.643-91

Dotação Orçamentária:

02 21 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE
17 512 0034 0123 0123 MANUT.E CONS.DO SISTEMA DE DISTRIB. DE AGUA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 21 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE
17 512 0034 0123 0123 MANUT.E CONS.DO SISTEMA DE DISTRIB. DE AGUA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A presente Declaração é a expressão da verdade.
Gabinete do Diretor Geral do SAAE de São João do Sóter - MA, em 04 de setembro de 2020.

Manuel Antônio de Sousa
Diretor Geral - SAAE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: d0376be3ab6f631220044b57071888a1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 003/2020, de 06 de janeiro de 2020, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 234/2020, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 15/2020, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa - MARCONI COSME S DE OLIVEIRA, CNPJ-22.305.713/0001-04, representada por: Marconi Cosme Soares de Oliveira, CPF Nº 201.070.643-91, referente ao fornecimento de Bomba submersa e matérias para instalação de bomba submersa e rede de abastecimento, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Sóter - MA, totalizando um valor global de R\$ 11.522,69 (onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos). São João do Sóter/MA, 04 de setembro de 2020. Pela Contratante: Manuel Antônio de Sousa e pelo Contratado Marconi Cosme Soares de Oliveira.

São João do Sóter - MA, 04 de setembro de 2020.
Publique-Se

MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 9f5bd101d30afe74be02d145fd09fd49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE,

Estado do Maranhão, CNPJ-17.485.300/0001-00. Contratada MARCONI COSME S DE OLIVEIRA, CNPJ-22.305.713/0001-04. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 15/2020. Objeto - fornecimento de Bomba submersa e matérias para instalação de bomba submersa e rede de abastecimento, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 04/09/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: SAAE. Valor Global de R\$ 2.538,73 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos). Pela Contratante: Manuel Antônio de Sousa e pelo Contratado Marconi Cosme Soares de Oliveira.

São João do Sóter - MA, 04 de setembro de 2020.
Publique-Se

MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA
DIRETOR DO SAAE

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: cfac694bdbc48876e68756a3a4229aff*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Estado do Maranhão, CNPJ-17.485.300/0001-00. Contratada MARCONI COSME S DE OLIVEIRA, CNPJ-22.305.713/0001-04. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 15/2020. Objeto - fornecimento de Bomba submersa e matérias para instalação de bomba submersa e rede de abastecimento, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 04/09/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: SAAE. Valor Global de R\$ 8.983,96 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Pela Contratante: Manuel Antônio de Sousa e pelo Contratado Marconi Cosme Soares de Oliveira.

São João do Sóter - MA, 04 de setembro de 2020.
Publique-Se

MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA
DIRETOR DO SAAE

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 9658e617216a8dc251a1ecb82e8e61ee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

NOTIFICAR A EMPRESA ML EMPREENDIMENTO LTDA

Notificação. O MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, CNPJ nº. 06.218.572/0001-28, com sede administrativa municipal situada à Praça Getúlio Vargas, n. 61, Centro, Tutóia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por sua titular, Sra. ROSANA ROCHA DE AQUINO, vem NOTIFICAR a empresa ML EMPREENDIMENTO LTDA, acerca do descumprimento das cláusulas contratuais relativas a Ata de Registro de Preços nº. 001/2020, oriunda do Pregão Presencial nº. 2019.012.027.001/SRP, Processo Administrativo nº 065/2019/CPL/PP/SRP, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para eventual fornecimento do kit bebê para atender as famílias carentes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Tutóia/MA, conforme Termo de

Referência, Anexo I, do Edital, visto as reiteradas solicitações de fornecimento do objeto registrado (kit bebê) por parte da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e o descumprimento da empresa quanto à entrega dos itens solicitados, ocasionando o descumprimento das obrigações da contratada (item 16 do Termo de Referência), e item 22 do Termo de Referência, alínea "e" - e) *A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Tutóia/MA*, para que apresente defesa administrativa, assegurando-se assim o contraditório e a ampla defesa (subitem 22.8 do Termo de referência), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste e publicação na imprensa oficial, sob pena de aplicação das sanções administrativas apresentadas no Item 20 do Edital do certame licitatório, bem como ao cancelamento da ata de registro de preços (item 18 do Edital), e rescisão contratual, em conformidade ao disposto no artigo 78 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93. ROSANA ROCHA DE AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 04/09/2020.Tutoia/MA.

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: f17bb1b59d9265a325c6299d5e709dde*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 095/2020

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 095/2020
Na publicação do extrato de contrato nº 095/2020, veiculada no Jornal Diário Oficial do Município de Duque Bacelar, do dia 02 de abril de 2020, REF.: Pregão Presencial nº 08/2020, Processo nº 019/2020; OBJETO: Fornecimento de Gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: Onde se lê: R\$ 67.364,86 (Sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais, oitenta e seis centavos); Leia-se: R\$ 26.518,80 (vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos); PRAZO: 25/03/2020 a 31/12/2020; CONTRATADA: PRIME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.309.721/0001-43; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social; SIGNATÁRIOS: José Hilton dos Santos Barros Junior, portador do CPF nº 032.139.583-28, pela CONTRATADA e Aurelia Rakel da Costa Silva, CPF 858992163-87, pela CONTRATANTE, Em 10 de abril de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f016d3584c1618804381217df5d15d09*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020-TP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020-TP
REF.: Tomada de Preço nº 003/2020, Processo nº046/2020-ÓRGÃO BENEFICÁRIO Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA. OBJETO: recuperação de estrada vicinal; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, 23, item II, alínea b, c/c o art. 27 a 33-VALOR GLOBAL: R\$ 684.094,43 (seiscentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais, quarenta e três centavos); PRAZO: 17/08/2020 a 31/12/2020; DOTAÇÃO: - 020203 - Sec. Municipal Adm, Finanças e Infraestrutura; 26 782 0013 1012 000 - Construção, Recuperação, Manut, e Melhoramento de Estradas; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. CONTRATADA: MGK CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.146.905.0001/50; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Duque Bacelar/Ma. Em 17 de agosto de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 40895d188a05e93f3aac122f6ed43128

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE N.º 004/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE N.º 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 004/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **03 de setembro de 2020 às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 330/2020 abaixo relacionados, responsáveis pela CARTA CONVITE n.º **004/2020**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para serviços de Perfuração Manual de Poços Freáticos e Construção de sistema simplificado de abatecimento de água no Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da CARTA CONVITE em epigrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da CARTA CONVITE e demais legislação aplicável.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA JÚNIO CPF n.º: 448.927.562-53	AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ n.º 05.883.580/0001-26
ANDERSON CLAYTON LIMA SILVA CPF n.º 940.598.293-15	SC PROJETOS E CONSTRUÇÕES CNPJ n.º 35.340.885/0001-52
STELSON DE JESUS ALMEIDA MAIA CPF n.º 125.348.033-87	VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ n.º 15.447.556/0001-06

* Não houve empresas descredenciadas.

HABILITAÇÃO

Aberto o primeiro envelope das licitantes contendo os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo os mesmos declarado HABILITADO.

A empresa SC PROJETOS E CONSTRUÇÕES apresentou a Certidão de Regularidade FGTS vencida, a mesma fez a juntada de uma nova certidão em sessão

DAS PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta, onde a Comissão Permanente de Licitação verificou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, ao fim verificou-se os valores propostos pelas mesmas, dispostos da seguinte forma:

AMPLA	VCR	SC PROJETOS
R\$161.719,46	R\$167.008,61	R\$172.096,54

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora do objeto deste Licitação a empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP, pelos valores expostos acima.

ENCERRAMENTO

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo pelos membros da Comissão de Licitação e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em **03 de setembro de 2020**.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Francisco de Paulo Machado Dias
Secretário

Wilson Sergio Costa Morais
Membro Suplente

CONCORRENTES

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA JÚNIO CPF n.º: 448.927.562-53	AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ n.º 05.883.580/0001-26
ANDERSON CLAYTON LIMA SILVA CPF n.º 940.598.293-15	SC PROJETOS E CONSTRUÇÕES CNPJ n.º 35.340.885/0001-52
STELSON DE JESUS ALMEIDA MAIA CPF n.º 125.348.033-87	VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ n.º 15.447.556/0001-06

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0daf5abeb00a8828dcbc03597f2288dc

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020

TOMADA DE PREÇO N.º 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde no Município de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 016/2020** cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde no Município de Humberto de Campos - MA, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas, tendo em vista o

resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica à empresa **TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA, CNPJ n.º 12.115.978/0001-88**, pelo valor R\$ 291.800,36 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos), respectivamente. Por ter ofertado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Humberto de Campos - MA, 04 de setembro de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Francisco de Paula Machado Dias
Secretário

Wilson Sergio Costa Moraes
Membro Suplente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020.

A **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 4º, XXII, Lei Federal nº10.520/2002 e Art. 43, inc. VI da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 016/2020, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a proponente **TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA, CNPJ n.º 12.115.978/0001-88**, pelo valor R\$ 291.800,36 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos), respectivamente, referente a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde no Município de Humberto de Campos - MA..

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRE-SE.

Humberto de Campos - MA, 04 de setembro de 2020

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 54b98194f917c06afaba484094cd160d*

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2020

TERMO ADJUDICATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção e roçada manual das estradas vicinais no Município de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2020**, realizada no dia 03 de setembro de 2020 às 08h30 (oito horas e trinta minutos). Objetivando a **Contratação de empresa para serviços de manutenção e roçada manual das estradas vicinais no Município de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa **DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI**, inscrita número CNPJ n.º 10.587.669/0001-85, pelo valor R\$ 105.360,00 (cento e cinco trezentos e sessenta reais), por ter(em) cotado o **Menor Preço por Lote**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 04 de setembro de 2020

Israel Andrade Cantanhede

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.

A **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020, realizada no dia 03 de setembro de 2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para serviços de manutenção e roçada manual das estradas vicinais no Município de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI, inscrita número CNPJ n.º 10.587.669/0001-85**, o objeto da presente licitação, pelo valor Global de valor R\$ 105.360,00 (cento e cinco trezentos e sessenta reais)

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRE-SE.

Humberto de Campos - MA, 04 de setembro de 2020

LOUISE SANTOS ALMEIDA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9a5ffe16ccd51978edd3379a4498ed8f

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 330/2020 de 24 setembro de 2019, torna público o resultado da **CARTA CONVITE N.º 004/2020** realizada no dia 03 de setembro de 2020 as 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos) tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para serviços de Perfuração Manual de Poços Freáticos e Construção de sistema simplificado de abatecimento de água no Município de Humberto de Campos - MA, feita no critério Menor Preço Global, sagrando-se VENCEDORA a empresa **AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ n.º 05.883.580/0001-26, pelo o valor de R\$161.719,46 (cento e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos). Tudo foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

Humberto de Campos - MA, 03 de setembro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Presidente da CPL

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 06bd1cd38716da0542b25f9b1ea03a20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 22 DE 04 SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas restritivas e de poder de polícia correlatas ao funcionamento de academias, bares, estabelecimentos comerciais em geral e órgãos públicos municipais, em razão da prevenção e combate a COVID-19 dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar,

no âmbito do Município de Magalhães de Almeida-MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais números 004/2020 -que declarou o Estado de Calamidade pública; bem como todos os seguintes que trataram de disciplinar a matéria; DECRETA: Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social e o uso massivo obrigatório de máscaras pela população em geral, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Magalhães de Almeida-MA. Art. 2º Consideram-se como atividades essenciais para os efeitos deste decreto: I- Assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II- Distribuição e comercialização de medicamentos; III- Distribuição e comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e estabelecimentos congêneres; IV- Os serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; V- Os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis VI- Os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; VII- Serviços funerários; VIII- Serviços de telecomunicações; IX- Processamento de dados ligados a serviços essenciais; X- Segurança privada XI- Imprensa. Art.3º Aos serviços considerados essenciais, é permitido o funcionamento, desde que necessariamente observadas, cumulativamente, as medidas sanitárias listadas a seguir, ficando sujeito à multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do seu alvará, além das demais sanções cíveis e criminais previstas nos decretos anteriores, os estabelecimentos que não obedecerem aos referidos horários, dias e condições de funcionamento: I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão; II - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes; III - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; IV - manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento; V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; VI- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; VII - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; VIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração. Art.4º Fica determinado que os serviços não essenciais poderão funcionar desde que adotem obrigatoriamente as normas preconizadas pelo serviço de Saúde, tais como uso de máscara, oferta de álcool em gel ou pia para higienização das mãos com água e sabão na entrada dos estabelecimentos, distanciamento social de 01 (uma) pessoa a cada 04 (quatro) metros dentro do estabelecimento, conforme portaria nº 34 de 28 de maio de 2020, ficando sujeito à multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do seu alvará, caso não possua alvará será aplicada multa de 01 (um) a 03 (três) salários-mínimos, além das demais sanções cíveis e criminais previstas nos decretos anteriores, os estabelecimentos que não obedecerem às regras deste artigo. Art.5º No que diz respeito aos bares, depósitos de bebidas e estabelecimentos congêneres, fica determinado que o funcionamento dos mesmos somente poderá ocorrer através de pedido de entrega ou retirada do produto no balcão com a adoção das medidas sanitárias e de higiene preconizadas pelos órgãos de fiscalização, sendo terminantemente proibidos a aglomeração e o consumo de bebidas no interior dos referidos estabelecimentos ou nos passeios públicos que estejam localizados nas imediações. Parágrafo único. O descumprimento

das normas estabelecidas neste artigo sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo além da interdição, ou caso não possua alvará, a multa aplicada será de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. Art. 6º Fica permitido o funcionamento de igrejas e templos desde que utilizem no máximo até 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade de lotação e sempre com a observância das medidas sanitárias de segurança, tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, distanciamento social de, no mínimo, (04) quatro metros de distância, devendo o ambiente ser mantido aberto para a circulação do ar. Art.7º Fica permitido o funcionamento de academias desde que sigam normas de segurança preconizadas pelos serviços de saúde, tais como: I- Funcionamento com hora marcada; II- A cada hora só serão aceitos dentro do estabelecimento 01(um) cliente/aluno a cada 04 (quatro) metros de distância conforme portaria n º34 de 28 de maio de 2020, publicada no D.O. do Poder Executivo; III- Todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento devem estar utilizando máscara; IV- Todos os clientes/alunos devem levar seu álcool e borrifador para higienização dos aparelhos a cada uso, ou esse item deve ser ofertado pelo próprio estabelecimento; V- A cada uma hora, na mudança de clientes, deve ser separado intervalo de 15 a 20 vinte minutos para higienização de todo o espaço e equipamentos com solução clorada; VI- Deve ocorrer a separação de equipamentos aeróbicos e de musculação, com distanciamento de 1,5m (um metro e meio) de um para o outro; VII- Utilização de copos individuais para o consumo de água; Parágrafo Único. É de total responsabilidade do responsável ou proprietário pelo estabelecimento o cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, de modo que o descumprimento de qualquer das referidas normas sujeitará o mesmo à aplicação de multa no valor equivalente à três vezes o valor do alvará além da interdição; caso não possua alvará, será aplicada multa que poderá variar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos. Art.8º Fica permitido o funcionamento de borracharias e oficinas, seguindo as normas sanitárias de segurança para evitar aglomeração, devendo o responsável/proprietário realizar a higienização do local e implementar o uso de máscaras por todos que se encontrarem dentro do estabelecimento, de modo que o descumprimento de qualquer das referidas normas sujeitará o mesmo à aplicação de multa no valor equivalente à três vezes o valor do alvará além da interdição; caso não possua alvará, será aplicada multa que poderá variar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos. Art.9º Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza desde que sigam as seguintes recomendações sanitárias: I- Atendimento com hora marcada; II- Uso de máscaras por todos aqueles que estejam no local; III-Distanciamento de 4 (quatro) metros entre cada cliente; IV- Disponibilização de álcool em gel ou pia para lavagem das mãos com água e sabão; Art.10º Fica permitido em dois dias por semana o tráfego de veículos que realizem transporte de passageiros que sejam oriundos ou que tenham como destino, municípios que já tenham casos oficialmente confirmados de COVID-19, estando incluídos nesta regra, veículos de táxi, de transporte alternativo (sejam vans ou qualquer outro tipo de veículo) e motocicletas. §1º Fica determinada a obrigação cabível aos responsáveis pelos veículos de transporte alternativo, de que os mesmos devem comunicar previamente à vigilância sanitária informando nome e endereço dos passageiros para busca dos sintomáticos respiratórios. §2º Fica terminantemente proibido o transporte de passageiros que apresentem síndrome gripais respiratórias agudas ou graves, devendo em todos os casos, o responsável/proprietário do veículo realizar o trajeto com os vidros abertos para facilitar a circulação de ar e todos os ocupantes fazerem uso de máscaras. Art. 11º Ficam

estabelecidas as normas de distanciamento social e o uso massivo obrigatório de máscaras pelos servidores públicos, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Magalhães de Almeida- MA. Art. 12º Aos órgãos públicos municipais, é permitido o funcionamento, desde que necessariamente observadas, cumulativamente, as medidas sanitárias listadas abaixo: I - aos servidores públicos fica obratório o uso de máscaras e a Administração Pública o fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com água e sabão; II- controlar a lotação de pessoas nas instalações públicas de forma que respeitem o distanciamento social de no mínimo 02 (dois) metros; III- organizar filas com distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; IV- manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; V- manter a higienização interna e externa dos órgãos municipais com limpeza permanente; VI- definir escalas para os servidores públicos ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; Parágrafo Único. O descumprimento das medidas, sujeitará ao infrator, além das sanções cíveis e criminais previstas nos decretos anteriores, as sanções administrativas de advertência, suspensão e abertura de processo disciplinar que poderá ocasionar em exoneração. Art.13º Sendo apresentado por parte dos servidores públicos suspeitas de gripe ou sintomas da Covid-19, estes devem, imediatamente, procurar os serviços de saúde para que sejam tomadas as medidas cabíveis, após, devem ser encaminhados para suas casas, de forma que cumpram com as determinações e recomendações sanitárias, sem prejuízo de sua remuneração. Art.14º Fica determinado que os órgãos públicos não poderão funcionar desde que adotem obrigatoriamente as normas preconizadas pelo serviço de Saúde, tais como uso de máscara, oferta de álcool em gel ou pia para higienização das mãos com água e sabão na entrada dos órgão municipais, distanciamento social de no mínimo de 02 (dois) metros para cada servidor público dentro dos estabelecimentos. Art.15º No que diz respeito ao atendimento pelos órgãos públicos ao público em geral, fica determinado que somente será possível mediante o cumprimento por parte do público externo das exigências e medidas estabelecidas nesse decreto, e fica, terminantemente, proibidos a aglomeração nas instalações públicas. Parágrafo único. O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeitará aos responsáveis pelo descumprimento à advertência verbal, para que o mesmo se retire do local ou busque cumprir imediatamente as determinações de saúde, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. Art. 16. Permanece suspensa/vedada a realização de eventos esportivos em ginásios poliesportivos, campos de futebol, quadras e espaços congêneres. Parágrafo único. O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeitará aos responsáveis pelo descumprimento à advertência verbal, para que o mesmo se retire do local ou busque cumprir imediatamente as determinações de saúde, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. Art. 17. Fica mantida proibição de aglomeração de pessoas em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques e praias ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas; Parágrafo único. O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeitará aos responsáveis pelo descumprimento à advertência verbal, para que o mesmo se retire do local ou busque cumprir imediatamente as determinações de saúde, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. Art.18 Fica terminantemente proibida a realização de eventos que gerem aglomeração de pessoas tais como serestas, festas em clubes, sítios, fazendas ou locais congêneres, ainda que privados, sujeitando o responsável pelo evento à aplicação de multa que poderá variar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos, sem

prejuízo da responsabilização nas esferas cível e criminal. Parágrafo único: Visando dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo, fica vedada/suspensa, até ulterior deliberação, a emissão de alvarás e licenças para a realização de quaisquer dos eventos listados no caput deste artigo. Art. 19. Fica terminantemente proibida a realização de vaquejadas dentro do território do município de Magalhães de Almeida ainda que se realize em propriedades privadas, até ulterior deliberação, sujeitando os responsáveis por eventual descumprimento à aplicação de multa que poderá variar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos, sem prejuízo da responsabilização nas esferas cível e criminal. Art.20 Fica proibida a realização de qualquer evento de entretenimento e lazer que envolva aglomeração de pessoas com a utilização de som automotivo (paredão) em locais públicos como praças, parques, ruas, avenidas, calçadas, canteiros, campos de futebol, ou ainda em propriedades privadas sujeitando os responsáveis por eventual descumprimento à apreensão do equipamento de som e

aplicação de multa que poderá variar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos, sem prejuízo da responsabilização nas esferas cível e criminal. Art.21 Não se incluem nas vedações dos artigos 17, 18, 19 e 20, os eventos relacionados à realização das convenções partidárias a serem realizadas presencialmente nos moldes ditados pela Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, embasadas na Emenda Constitucional nº 107/2020, desde que respeitadas todas as regras sanitárias previstas nos referidos diplomas normativos. Art.22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas disposições que lhes sejam contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 04 de setembro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 63010fc4327cb566fb9e864ea1bfd59



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br